LEI N.º 5.566, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR DE LOTE DE TERRENO URBANO A EDUARDO HENRIQUE MOREIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 01, da quadra n.º 647-A, com 12.502,50 m², avaliado em R$ 10.848,10 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), localizado na BR 364, Bairro São Judas Tadeu, com as seguintes características e confrontações: 89,13 metros pela frente, confrontando com a BR 364; 107,43 metros pela lateral direita, confrontando com terreno municipal; 92,52 metros pela lateral esquerda, confrontando com Célio Cezar Batista Silva e 100,67 metros pelos fundos, confrontando com o Córrego Vertente Grande, ao Sr. **Eduardo Henrique Moreira.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 8 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES